

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Edital 165/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
165/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	MARISTELA PINHEIRO LIMA VIANNA	06/11/2025 16:28 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63439050141/2025-18

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90131/2025

CONTRATANTE (UASG)

(771300)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.353.750,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2025.

(Processo Administrativo nº 63439050141/2025-18)

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro /RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da **proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios - Ração Coletiva Operativa (RACOPE)**, utilizando como **critério de julgamento o menor preço por item**, para, conforme condições, atendimento às Organizações Militares Consumidoras da Marinha do Brasil (OMC) nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora

de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou do percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo ou do percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14.1. Durante a sessão pública, com o objetivo de dar celeridade às tratativas, o pregoeiro poderá, por meio do chat, solicitar esclarecimentos e dirimir dúvidas junto aos licitantes, estabelecendo para isso um prazo de resposta entre 10 e 30 minutos.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário por item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante; e

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%.

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, registro atualizado Pecúária e Abastecimento (MAPA)do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, referente ao fabricante do produto cotado, ou o registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), e o registro de rótulo do produto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do MAPA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços e descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto a ser aplicado no item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, juntamente com notas fiscais emitidas com data anterior ao dia da abertura da sessão (não ultrapassando os últimos 60 dias) com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. (Item 3.7.10)

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 horas (DUAS HORAS)**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: maristela.pinho@marinha.mil.br; comrj.secom@marinha.mil.br; e luiz.barbosa@marinha.mil.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 6.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: "<https://www.marinha.mil.br/comrj/sites/www.marinha.mil.br/comrj/files/BOAS%20PR%C3%81TICAS%20NO%20RELACIONAMENTO%20COM%20OS%20FORNECEDORES.pdf>".

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico "<https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/licitacoes>".

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo A - Modelo de Proposta de Preço;

16.11.2. Anexo B – Relação das Amostras a serem apresentadas para Análise;

16.11.3. Anexo C – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo D – Minuta de Termo de Contrato; e

16.11.5. Anexo E – Termo de Referência.

Rio de Janeiro - RJ, na data da assinatura.

JEFFERSON GOMES DE CARVALHO MUNIZ
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFFERSON GOMES DE CARVALHO MUNIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 16:28:28.

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	NOMENCLATURA	U.F.	QT.	PRAZO ENTREGA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	190051031	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 1	UN	250	*	*	
REATIVADO POR DET DABM-30 Composição do Cardápio 1 Almoço: - Feijoada - Arroz Jantar: - Feijão carioca - Arroz - Estrogonofe de frango Acordo especificação MAR 71000/688E.							
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500					
	MRC		DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA		RESPOSTA DECODIFICADA		
	FEAT		RECURSOS ESPECIAIS		(TIPO DE PACOTE: CAIXA DE		
	NAME		ITEM NAME		MEAL,COMBAT		
	AQGP		PERÍODO APROXIMADO		24.0 MONTHS		
(*)	RAZAO SOCIAL				REFERENCIA		
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA				REF TERMOPROCESSADA CARDAPIO		
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)				MAR71000/688E		
MARCA							
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>							
2	190051037	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 3	UN	250	*	*	
REATIVADO POR DET DABM-30 Composição do Cardápio 3 Almoço: - Estrogonofe de carne - Arroz - Feijão Carioca Jantar: - Feijão Preto - Arroz - Peito de Frango em Cubos ao Molho Acordo especificação MAR 71000/688E.							

LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO	24.0 MONTHS			
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	MENU 3 / SUPPLY PACKAGE TYPE:			
	NAME	ITEM NAME	MEAL,COMBAT			
(*)	RAZAO SOCIAL		REFERENCIA			
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA		REF TERMOPROCESSADA CARDAPIO			
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)		MAR71000/688E			
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						

3	190051032	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 5	UN	250	*	*
REATIVADO POR DET DABM-30						
Composição do Cardápio 5 Almoço: - Feijão Preto - Arroz - Vaca Atolada Jantar: - Peito de Frango em Cubos ao Molho - Arroz - Feijão Preto Acordo especificação MAR 71000/688E.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO	24.0 MONTHS			
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	(TIPO DE PACOTE: CAIXA DE			
	NAME	ITEM NAME	MEAL,COMBAT			
(*)	RAZAO SOCIAL		REFERENCIA			
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA		REF TERMOPROCESSADA CARDAPIO			
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)		MAR71000/688E			
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						

4	190051035	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 7	UN	250	*	*
REATIVADO POR DET DABM-30						
Composição do Cardápio 7 : Almoço: - Estrogonofe de Carne - Arroz - Feijão Carioca Jantar: - Frango em Cubos com Legumes - Arroz - Feijão Preto Acordo especificação MAR 71000/688E.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO	24.0 MONTHS			
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	(TIPO DE PACOTE: CAIXA DE			
	NAME	ITEM NAME	MEAL,COMBAT			
(*)	RAZAO SOCIAL		REFERENCIA			
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA		REF TERMOPROCESSADA CARDAPIO			
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)		MAR71000/688E			

MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
5	190051030	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 10	UN	250	*	*
REATIVADO POR DET DABM-30						
Composição do Cardápio 10						
Almoço: - Carne Moída com Batata Inglesa/ Batata Doce em Cubos						
- Arroz						
- Feijão Preto						
Jantar: - Peito de Frango em Cubos ao Molho						
- Arroz						
- Feijão Mulatinho						
Acordo especificação MAR 71000/688E.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO	24.0 MONTHS			
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	(TIPO DE PACOTE: CAIXA DE			
	NAME	ITEM NAME	MEAL,COMBAT			
(*)	RAZAO SOCIAL			REFERENCIA		
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA			REF TERMOPROCESSADA CARDAPIO		
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)			MAR71000/688E		
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
6	190051036	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 2	UN	250	*	*
REATIVADO POR DET DABM-30						
Cardápio 2						
Almoço: - Picadinho/ Tiras de carne ao molho						
- Arroz						
- Feijão Preto						
Jantar: - Feijão Preto						
- Arroz						
- Frango em Cubos com Legumes						
Acordo especificação MAR 71000/688E.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO	24.0 MONTHS			
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	(TIPO DE PACOTE: CAIXA DE			
	NAME	ITEM NAME	MEAL,COMBAT			
(*)	RAZAO SOCIAL			REFERENCIA		
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA			REF TERMOPROCESSADA CARDAPIO		
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)			MAR71000/688E		
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
7	190051034	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 4	UN	250	*	*

REATIVADO POR DET DABM-30 Composição do Cardápio 4 Almoço: - Arroz - Feijão Preto - Carne Moída com Batata Inglesa/ Batata Doce em Cubos Jantar: - Carne Suína em Cubos com Molho Shoyu - Arroz - Feijão Mulatinho Acordo especificação MAR 71000/688E.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO	24.0 MONTHS			
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	(TIPO DE PACOTE: CAIXA DE			
	NAME	ITEM NAME	MEAL, COMBAT			
(*)	RAZAO SOCIAL			REFERENCIA		
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA			REF TERMOPROCESSADA CADAPIO 4		
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)			MAR71000/688E		
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
8	190051153	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 6	UN	250	*	*
REATIVADO POR DET DABM-30 Composição do Cardápio 6 Almoço: - Picadinho/ Tiras de Carne ao Molho - Arroz - Feijão Preto Jantar: - Feijoada - Arroz Acordo especificação MAR 71000/688E.						
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500				
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA	RESPOSTA DECODIFICADA			
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO	24.0 MONTHS			
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS	MENU 6 / SUPPLY PACKAGE TYPE:			
	NAME	ITEM NAME	MEAL, COMBAT			
(*)	RAZAO SOCIAL			REFERENCIA		
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA			RACOPE CARDAPIO 6		
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)			MAR71000/688E		
MARCA						
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>						
9	190051038	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 8	UN	250	*	*
REATIVADO POR DET DABM-30 Composição do Cardápio 8: Almoço: - Feijão Mulatinho - Arroz - Carne Suína em Cubos com Molho Shoyu Jantar: - Estrogonofe de frango - Arroz - Feijao carioca Acordo especificação MAR 71000/688E.						

LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500					
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA			RESPOSTA DECODIFICADA		
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO			24.0 MONTHS		
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS			MENU 8		
	NAME	ITEM NAME			MEAL,COMBAT		
(*)	RAZAO SOCIAL				REFERENCIA		
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA				REF TERMOPROCESSADA CARDAPIO		
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)				MAR71000/688E		
MARCA							
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>							
10	190051033	REFEICAO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) - CARDAPIO 9		UN	250	*	*
REATIVADO POR DET DABM-30 Composição do Cardápio 9 Almoço: - Frango em Cubos com Legumes - Arroz - Feijão Carioca Jantar: - Vaca Atolada - Arroz - Feijão Preto Acordo especificação MAR 71000/688E.							
LOCAL DE ENTREGA		CAM: 5660 - DepSIMRJ - Gêneros AV. BRASIL, 10500					
	MRC	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICA			RESPOSTA DECODIFICADA		
	FEAT	RECURSOS ESPECIAIS			(TIPO DE PACOTE: CAIXA DE		
	NAME	ITEM NAME			MEAL,COMBAT		
	AQGP	PERÍODO APROXIMADO			24.0 MONTHS		
(*)	RAZAO SOCIAL				REFERENCIA		
	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA				REF TERMOPROCESSADA CARDAPIO		
	COMANDO DA MARINHA (DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA)				MAR71000/688E		
MARCA							
<<Preencha aqui uma marca, se houver>>							
PREÇO TOTAL							

Val. da Proposta: * dias.

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA)

* Campos para preenchimento da empresa

(*) Marque com um (X) a coluna ao lado do item cotado

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DAS AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS PARA ANÁLISE

ITEM	NOMENCLATURA	EMBALAGEM	QUANTIDADE E EMBALAGEM PARA AMOSTRA
1	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS
2	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS
3	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS
4	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS
5	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS
6	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 6	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS
7	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS

Continuação do Anexo B do Edital 165-90131/2025 do COMRJ.

8	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS
9	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS
10	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	4 EMBALAGENS COMPLETAS

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Ata de Registro de Preços 94/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA	13/10/2025 10:26 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342.010438/2025-

1. DO OBJETO

ANEXO C DO EDITAL PE Nº 90131/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2025
(Processo Administrativo nº 63342.010438/2025-10)
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado pela Ordem de Serviço nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90131/2025, publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 63342.010438/2025-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados no Apêndice III e V do Termo de Referência, anexo E do Edital do Pregão nº 90131/2025, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 6 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*

- a) Duas (02) vias para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) Uma (01) via para o Depósito de Suprimentos da Marinha no Rio de Janeiro;
- c) Uma (01) via para a Registrada;
- d) Uma (01) via para a publicação no DOU; e
- e) Uma (01) via para a publicação no PNCP.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa
(Contratante)

(Contratada)

Testemunha

Testemunha

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERSON CUNHA DOS SANTOS SILVA

Autoridade competente

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Contrato 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

114/2025 771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Editado por

LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA

Atualizado em

13/10/2025 14:01 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

63342.010438/2025-10

1. OBJETO

ANEXO D DO EDITAL - TERMO DE CONTRATO DO PE-SRP Nº 90131/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 63342.010438/2025-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71300/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÃO DA
MARINHA NO RIO DE JANEIRO E EMPRESA

A União Federal, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pela (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63342.010438/2025-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente , mediante as cláusulas e do Pregão Eletrônico n. 90131/2025 condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) contados da assinatura do Contrato ou termo substituto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERSON CUNHA DOS SANTOS SILVA

Autoridade competente

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Termo de Referência 199/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
199/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS	06/11/2025 13:52 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342.010438/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2025

(Processo Administrativo nº 63342.010438/2025-10)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 199-90131/2025

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios - Ração Coletiva Operativa, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item, para atendimento às Organizações Militares Consumidoras da Marinha do Brasil (OMC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR
1	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
2	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00

3	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
4	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
5	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
6	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 6	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
7	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
8	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
9	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
10	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	450188	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Apêndice V, Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação, validade da Ata de Registro de Preços, será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice V deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº11.137, de 18 de julho de 2022, subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

Código PAR: 0056/2025.
Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 31/03/2025.
Subclasse CNAE: 4724 ou 4633

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice V, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União, a saber : observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e 12.187/2009.

4.1.1 Os licitantes deverão observar o disposto nos termos das RDC n º 27/2010 e 843/2024 da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) EQUIVALENTES, OU SIMILIARES OU DE MELHOR QUALIDADE, característica(s) ou modelo(s), Como forma de identificar as soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados para a aquisição conforme contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS JÁ HOMOLOGADAS
1	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	CELLIER/PROMEAL
2	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	CELLIER/PROMEAL
3	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	CELLIER/PROMEAL
4	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	CELLIER/PROMEAL
5	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	CELLIER/PROMEAL
6	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE)	CELLIER/PROMEAL

	CARDÁPIO 6	
7	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	CELLIER/PROMEAL
8	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	CELLIER/PROMEAL
9	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	CELLIER/PROMEAL
10	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	CELLIER/PROMEAL

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras para todos os itens e as mesmas deverão observar o previsto nas Normas Técnicas, Apêndice IV deste Termo de Referência.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço da Divisão Técnica do (DepSIMRJ), localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350 - Contatos pelo telefone 0**21-2101-0677 , no prazo limite de 7 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a critério da Administração, por até 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no artigo 46, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do término do prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme as exigências contidas nas Normas Técnicas anexas ao Termo de Referência.

4.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Na presente licitação, **não** será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.16. Na presente licitação, **não** será aplicada a margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor. Os bens serão entregues, em remessa única ou parcelada, conforme o caso, no DepSIMRJ, localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350 , contudo deverão ser observados os prazos e quantidades atinentes ao item 5.4.

5.1.1 Para efetuar a entrega, a Registrada deverá cumprir o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, como também agendar junto ao DepSIMRJ com 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio do telefone (0**21) 2101 - 0684 ou pelo e-mail depsimrj.agendamento@marinha.mil.br.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência do dia/hora do abastecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Tendo em vista os locais de fornecimento serem áreas militares, a Registrada deverá instruir os motoristas dos caminhões para atenderem estritamente os avisos e instruções de segurança, dispostos nos locais e disseminados pelo pessoal de serviço do dia.

5.1.4. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. A Registrada será a única responsável pela qualidade do item por ela fornecido, além de assegurar que os mesmos obedeçam e se enquadrem nas normas preconizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União – Aquisição de Alimentos – Gêneros Alimentícios – Licitação – Legislação;

5.2.1. Objetivando a eficácia e a eficiência do gasto público e da gestão dos processos, além de considerar a visão sistêmica da laboração de obtenção e fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais, a CONTRATADA deve atentar ao preconizado pela Lei n. 12.512, de 2011, que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 2019, Revogada pela IN nº 20, de 2022, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. Decreto-Lei nº 986/1969 (Institui normas básicas sobre alimentos.); Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA; RDC nº 17, de 17 de março de 2008; RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA; e Lei nº 9832/1999, que Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados.

5.2.1.1. Quando for o caso, o licitante deverá apresentar o registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) referente ao fabricante do produto cotado ou o registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), e o registro de rótulo do produto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do MAPA, além do preconizado no Decreto-Lei nº 986/1969;

5.2.1.2 Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA): Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999). E no caso de exercício das atividades logísticas de armazenagem, preparo, beneficiamento ou transporte de produtos de origem animal: Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) emitido por órgão oficial competente, atestando sua regularidade perante os Órgãos de Vigilância Sanitária.

- 5.3. Todo o material deverá estar, por ocasião da entrega, nas mesmas condições especificadas nas normas técnicas, em conformidade com os padrões solicitados, e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelas OMC, do material encomendado.
- 5.4. As embalagens ou meios para fornecimento deverão atender às especificações constantes nos Apêndices III e VI deste Termo de Referência.
- 5.5. A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 5.6. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, quando for o caso, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.
- 5.7. Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho/ordem de compra/pedido de material e da original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.7.1. Número da Nota de Empenho (NE) ou Ordem de Compra (OC);
 - 5.7.2. A nomenclatura do material encomendado; e
 - 5.7.3. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.
- 5.8. Quando solicitado na relação do material licitado, deverão ser fornecidos Certificados de Qualidade e/ou Garantia e/ou Teste e/ou Laudo Técnico, junto com o material entregue.
- 5.9. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.
- 5.10. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. As entregas de material ocorrerão de acordo com o item 8 deste Termo de Referência.

8.10.1. Todo o material deverá estar etiquetado, filmado com no mínimo 3 voltas de Filme Stretch e paletizado com pallets de madeira no padrão PBR com altura máxima de 1,25 metros e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelo DepSIMRJ, do material encomendado.

8.11. Todo o material deverá estar etiquetado, e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelas OMC, do material encomendado.

8.12. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume. Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho/autorização de compra/ordem de compra/pedido de material e da original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

8.12.1. Número da Nota de Empenho (NE) ou pedido de material (PM);

8.12.2. A nomenclatura do material encomendado; e

8.12.3. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

8.13. Cada entrega deverá ser acompanhada de cópia da original da nota fiscal de item, a qual registrará, obrigatoriamente:

8.13.1. O nome e o CNPJ da Organização Militar Consumidora;

8.13.2. A nomenclatura do item encomendado;

8.13.3. O número da Nota de Empenho; e

8.14. O material deverá ter sua identificação aposta na embalagem, por meio de adesivos ou etiquetas em que constem:

8.14.1. O nome da empresa;

8.14.2. A nomenclatura do material;

8.14.3. A unidade de fornecimento;

8.14.4. A quantidade da embalagem; e

8.14.5. Prazo de validade do item (caso tenha limite de vida útil em prateleira).

8.15. Quando solicitado na relação do material licitado, deverão ser fornecidos Certificados de Qualidade e/ou Garantia e/ou Teste e/ou Laudo Técnico, junto com o material entregue.

8.16. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

8.17. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

8.18. Ocorrendo a REJEIÇÃO do material, a CONTRATADA:

8.18.1. Será notificada para a retirada do material no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora ou por outras marcas previamente testadas ou autorizadas pelo DepSIMRJ /COMRJ;

8.18.2. Caso aplicável, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis será realizado um cálculo de ressarcimento que consistirá nos custos de armazenagem, na proporção de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), por tonelada por mês, e as taxas de bruta movimentação de entrada e saída iguais a R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), cada uma, por tonelada bruta movimentada, para gêneros refrigerados armazenados no DepSIMRJ e ressarcimento nos custos de seguro no valor de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) devidos para cada R\$ 1.000 (um mil reais) de valor contábil da carga reprovada registrada em Nota Fiscal, por mês; e

8.18.3. Ficará sujeita ao ressarcimento dos custos dos materiais empregados nas análises realizadas na Divisão Técnica do DepSIMRJ, para cada reprovação constatada por ocasião do recebimento do item supramencionado por parte do Depósito.

8.19. Cobranças relativas aos ressarcimentos indicados no subitem acima iniciar-se-ão no primeiro dia útil a contar em dias corridos após o vencimento de 05 (cinco) dias úteis do prazo final dado pelo Departamento de Acompanhamento do COMRJ.

8.20. Os valores das cobranças relativas aos ressarcimentos indicados no subitem 8.18.2 poderão ser reajustados anualmente mediante Termo de Apostilamento junto à contratada pela Marinha para a prestação de serviços de armazenagem de produtos refrigerados.

- 8.21. As cobranças serão realizadas através de GRU.
- 8.22. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.
- 8.23. O item de procedência estrangeira deverá ter essa característica registrada na Nota Fiscal.
- 8.24. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Registrada.
- 8.25. A cada entrega de material, o DepSIMRJ selecionará, aleatoriamente, amostras do material entregue, a fim de serem submetidas à análise de qualidade visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital através do laudo emitido de acordo com o lote do material entregue.
- 8.25.1. A despesa decorrente do ensaio laboratorial sobre a análise de qualidade do primeiro fornecimento de cada encomenda será custeada pela Marinha do Brasil.
- 8.25.2. Caso as análises das amostras aponte para a não conformidade do material entregue, a empresa contratada será instada a substituir integralmente o objeto reprovado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte do recebimento da comunicação de reprovação e deverá obedecer aos demais critérios, constantes nos subitens 8.10 a 8.17.
- 8.26. O não atendimento do subitem antecedente implicará na imediata rescisão contratual e na consequente instauração de processo administrativo, com vistas a apurar o inadimplemento contratual.
- 8.27. Ocorrendo a reprovação do objeto substituto, por conta da análise laboratorial, fica a contratada obrigada a retirar o material entregue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da comunicação de reprovação, observadas as regras dos subitens 8.1 e subsequentes, e o contrato será rescindido, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, permanecendo a Administração livre para convocação do Cadastro Reserva (se houver) ou para promover outro processo de aquisição.
- 8.28. O prazo para a entrega de cada Contrato ou Termo Substituto do Contrato decorrente desta licitação iniciar-se-á na data na qual o fornecedor assinar o Contrato ou aceitar o Termo Substituto do Contrato, e será observada a quantidade que estiver sendo requisitada, de acordo com o quadro abaixo:

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIOS 1 a 10	PRAZO PARA ENTREGA
Até 100 UN da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos
Superior a 100 UN e até 250 UN da quantidade total registrada para o item	90 dias corridos

Liquidação

- 8.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.31.1. o prazo de validade;
 - 8.31.2. a data da emissão;
 - 8.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.31.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.31.5.o valor a pagar; e

8.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.34.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.34.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.37. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.45. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23 O Licenciamento Sanitário de Funcionamento Estadual (LSF) como requisito essencial ao funcionamento de estabelecimentos que realizam qualquer atividade econômica comercial, industrial ou de prestação de serviços que tenha relação com a saúde individual ou coletiva da população, seja pelo potencial dano causado e que possa vir a causar ou pelos riscos advindos de ambientes coletivos.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.353.750,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA);

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições que constam neste Termo e Normas Técnicas.

12.3. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Apêndices:

12.3.1. Apêndice I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.3.2. Apêndice II – Termo de Ciência e Concordância;

12.3.3. Apêndice III – Relação dos Itens, Quantidades Estimadas e Preço Máximo Aceitável;

12.3.4. Apêndice IV – Relação de Normas Técnicas; e

12.3.5. Apêndice V – Estudo Técnico Preliminar.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 90131/2025

A licitação referenciada destina-se à aquisição de itens de gêneros alimentícios, visando à manutenção dos níveis de estoque, a fim de permitir o atendimento das necessidades das Organizações Militares da Marinha, de todo Brasil, que se utilizam do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) para aquisição dos gêneros alimentícios em Lide.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurados pelo Centro de Suprimentos do Abastecimento, o COMRJ, órgão responsável pela procura e aquisição dos materiais e serviços trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 199-90131/2025, anexo do Edital nº 90131/2025, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JEFFERSON GOMES DE CARVALHO MUNIZ

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (não se aplica a este caso);

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão

contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

*Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.*

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 11:21:52.

JEFFERSON GOMES DE CARVALHO MUNIZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 13:52:33.

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO	UF	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	TOTAL
1	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
2	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
3	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
4	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
5	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
6	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 6	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
7	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
8	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
9	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
10	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	CONFORME A ESPECIFICAÇÃO MAR 71000/688E	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
						R\$ 1.353.750,00

ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES
ALMEIDA:13061727728
Assinado de forma digital por ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES ALMEIDA:13061727728
Dados: 2025.10.09 15:23:17 -03'00'
ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES ALMEIDA
Terceiro-Sargento (AD)
Membro da equipe de planejamento

A fonte utilizada seguiu o preconizado no art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, onde se lê:
I - PAINEL DE PREÇOS, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, considerando-se as cotações referentes às aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
Ressalta-se ainda que foi utilizada a ferramenta Pesquisa de Preços, através do Compras.gov.br e os respectivos CATMAT dos itens a serem licitados.

MÉTODO MATEMÁTICO: MEDIANA DOS PREÇOS CONSULTADOS

Participo que o método utilizado para obtenção do preço estimado foi o relatado acima, conforme previsto no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2023.", ou seja, a composição dos valores considerados foi a Mediana dos preços obtidos. Assim, os preços elencados foram analisados de forma a espelhar os praticados pelo mercado aberto ao consumidor amplo, desconsiderando os valores que se distanciaram radicalmente dos demais que compõem a amostra analisada. A coleta de dados de contratações similares e contratações constantes do PAINEL DE PREÇOS foi realizada por meio de inspeção documental nos registros dos resultados dos certames.

Os dados coletados da fonte Pesquisa de Preços foram submetidos ao cálculo do próprio sistema. Os preços considerados por este estudo resultaram da aplicação da Mediana para os preços obtidos. Cabe salientar que foram desconsiderados, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. Dessa forma, buscou-se espelhar os preços referenciais praticados pelo mercado ao consumidor amplo. Para a determinação dos valores inexequíveis a Administração aplicou o percentual acumulado nos últimos 12 meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Sobre os valores homologados no processo anterior do mesmo objeto, PE nº 61 e 62/2024, desconsiderando os valores que ficaram abaixo do resultado. Assim, quando o resultado da pesquisa retornou um preço com valor muito abaixo do praticado no mercado em geral, ele foi desconsiderado no cálculo.

Parâmetros utilizados na Pesquisa de Mercado - IN 65/2021, ART 5º:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, observado o índice de atualização de preços correspondente;

RELAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS

Esta relação é composta da seguinte Norma:

- a) MAR 71000/688 E (RACOPE).

Parte integrante do Termo de Referência do Processo nº 90131/2025, do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.



REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL - RACOPE

MAR 71000/688E

Especificação

1. OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da Refeição de Apoio Coletivo Operacional (RACOPE) nas Organizações Militares (OM), no apoio aos meios navais; às unidades operativas dos Fuzileiros Navais; em ocasiões de prestação de socorro em casos de calamidades públicas; em operações de Ação Cívico-Social (ACISO); para os Hospitais de Campanha; e quando a Força julgar necessário.

2. DEFINIÇÃO

A RACOPE destina-se a alimentar grupos de seis militares por dia. Consiste de alimentos termoprocessados, prontos para consumo, embalados em laminados compostos de folha metálica e polímeros autoclaváveis, sem necessidade de manutenção sob refrigeração.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. A RACOPE, para fornecimento na Marinha, deverá ser constituída por cardápios compostos por 2 (duas) refeições: almoço e jantar. Cada refeição será composta por:

- a) uma porção de arroz;
- b) uma porção de feijão; e
- c) uma porção de acompanhamento.

3.1.1. No caso do cardápio com feijoada, a refeição será completada apenas com uma porção de arroz, sem a presença da porção de acompanhamento.

3.2. Os cardápios e seus porcionamentos (*per capita*) estão descritos no item 6 desta Especificação.

4. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

Decreto Lei 986/1969	Institui Normas Básicas sobre Alimentos. Decreto, publicado no D.O.U. de 21/10/1969.
Lei 8.078/1990 PR	Código de Defesa do Consumidor. Lei, publicada no D.O.U. de 12/09/1990.
Portaria 326/1997 SVS/MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Portaria, publicada no D.O.U. de 01/08/1997.

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha
Departamento Técnico
Divisão Técnica de Suprimentos de Intendência
Esta Norma cancela e substitui a MAR 71000/688D/2025

Palavra-chave: RACOPE

Propriedade da Marinha do Brasil

14 páginas

RDC 275/2002 Anvisa/MS	Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados e da Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação Aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 23/10/2002.
IN 22/2005 MAPA	Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado. Instrução Normativa, publicada no D.O.U. de 25/11/2005.
Instituto Adolfo Lutz – IAL	Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos, 4ª edição, 1ª edição digital, São Paulo, 2008.
Portaria Normativa 219/2010 MD	Aprova o Manual de Alimentação das Forças Armadas. Portaria, publicada no D.O.U. de 17/02/2010.
RDC 429/2020 Anvisa/MS	Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 08/10/2020.
RDC 623/2022 Anvisa/MS	Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 08/10/2020.
RDC 724/2022 Anvisa/MS	Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 01/07/2022.
IN 161/2022 Anvisa/MS	Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos. Instrução Normativa, publicada no D.O.U. de 06/07/2022.
RDC 727/2022 Anvisa/MS	Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 01/07/2022.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As empresas responsáveis pela produção de componentes alimentares e montagem da RACOPE deverão satisfazer às seguintes condições:

- a) ser dotadas de tecnologias adequadas e condições higiênico-sanitárias satisfatórias baseadas nas normas regulamentadoras das Boas Práticas de Fabricação;
- b) possuir responsável técnico pela produção e montagem das refeições; e
- c) possuir métodos de controle de qualidade adequados nos ciclos de produção e montagem que garantam a qualidade dos produtos.



5.2. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

5.3. A RACOPE, para consumo na Marinha, deverá conservar-se por, no mínimo, 18 meses, sem manutenção de refrigeração, tolerando as variações de temperaturas habituais, sem perder suas propriedades sensoriais e nutritivas.

5.4. Os lotes deverão ter, no mínimo, 90% (noventa por cento) da sua vida útil na data da entrega.

5.5. Será permitida a apresentação de protótipos ao laboratório do Departamento Técnico do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), na fase de entrega das amostras no processo licitatório, com as seguintes tolerâncias:

- a) as informações nas embalagens sejam por meio de etiquetas autoadesivas;
- b) variações na fonte, tamanho e cor das informações na embalagem, desde que sejam legíveis; e
- c) variações no tamanho e cor das embalagens.

5.5.1. No entanto, para o fornecimento (entrega de cada nota fiscal), os requisitos deverão estar de acordo com o estabelecido nesta especificação.

5.6. A RACOPE deverá apresentar-se nas seguintes embalagens:

5.6.1. Embalagem primária - embalagem flexível multicamada, tipo *pouchet*, cuja estrutura é um laminado de alta barreira com quatro camadas compostas por poliéster, alumínio, poliamida e polipropileno, capaz de manter as características sensoriais do produto durante o prazo de validade.

5.6.1.1. Na embalagem primária deverá estar impresso, no mínimo, as seguintes informações em português:

- a) tipo de preparação (nome do prato);
- b) conteúdo líquido;
- c) data de fabricação e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade; ou apenas data de validade;
- d) número do lote;
- e) ingredientes;
- f) informação nutricional;
- g) registro do órgão competente (quando aplicável);
- h) identificação de origem (razão social, endereço completo e CNPJ); e
- i) modo de preparo/instruções de uso.

5.6.2. Embalagem secundária - deverá ser caixa de papelão ondulado reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada e identificada com o nome da empresa. A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da



embalagem secundária, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.

5.6.2.1. A embalagem secundária deverá, necessariamente, ser marcada, nas duas faces externas de maior área, com caracteres legíveis, em lugar de destaque e de fácil visualização com as seguintes indicações em português:

- a) tipo de alimento – RACOPE (contendo a indicação do respectivo cardápio. Exemplo: RACOPE Cardápio 1 – almoço e jantar);
- b) tipo de preparação (prato);
- c) conteúdo líquido;
- d) empilhamento máximo;
- e) quantidade de *pouchet* por tipo de alimento;
- f) data de validade;
- g) número do lote;
- h) registro do órgão competente (quando aplicável); e
- i) identificação de origem (razão social, endereço completo e CNPJ).

5.6.3. Obrigatoriamente as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene;
- d) características que garantam as qualidades comerciais do produto; e
- e) características que atendam as especificações de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.6.4. Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis em lugar de destaque, de fácil visualização e indelével.

5.7. Documentação Técnica

5.7.1. Na ocasião do processo licitatório - a empresa licitante deverá apresentar as amostras conforme estabelecido do edital, juntamente com os demais documentos descritos abaixo:

a) Ficha técnica do produto, em papel timbrado do fabricante, com a respectiva assinatura do responsável técnico. A ficha técnica do produto deverá contemplar todos os ingredientes utilizados na preparação, as quantidades, o tipo de corte e/ou classificação dos grãos utilizados, que deverão estar de acordo com o descrito no item 6 desta especificação. Deverá estar declarado que a formulação não inclui nenhum ingrediente que não atenda aos critérios estabelecidos nesta especificação, como conservantes, farinhas, glutamato monossódico, entre outros, conforme o caso; e

b) Cópia reprográfica autenticada ou cópia assinada pelo responsável técnico comprovando o Registro do produto no órgão competente ou Comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro, devidamente protocolado ou Registro Definitivo de Rótulo do Produto. A nomenclatura sob a qual o produto tenha sido registrado, não precisa ser obrigatoriamente igual ao nome do produto estabelecido nesta Especificação, porém sua composição deverá contemplar o solicitado, o que será comprovado através do certificado/laudos de análises e ensaios do item 6 da referida Especificação.



5.7.2. Na ocasião da entrega (recebimento) – cada entrega (nota fiscal) deverá ser acompanhada dos certificados/laudos e ensaios, contendo as análises estabelecidas no item 6 desta Especificação e ainda um parecer conclusivo de ensaio bromatológico das preparações, que serão comparados com as fichas técnicas apresentadas na ocasião do processo licitatório.

a) Os certificados/laudos e ensaios deverão ser referentes ao mesmo lote/validade que o produto entregue;

b) Os certificados, laudos e ensaios deverão ser expedidos por empresas especializadas e legalmente habilitadas; e

c) Serão aceitos laudos nacionais e estrangeiros que compõem a RACOPE, emitidos por laboratório independente da empresa, desde que apresente a tradução juramentada.

5.8. Para cada entrega (nota fiscal) e para cada lote diferente fornecido, poderão ser colhidas amostras para análises no laboratório da Marinha e seus resultados poderão ser avaliados conforme esta Especificação.

6.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1.Composição da RACOPE:

Cada unidade de fornecimento da RACOPE deverá conter um cardápio, constituído de almoço e jantar em quantidade suficiente para alimentar 06 militares.

6.1.1.Componentes das refeições (cardápios)

a) Arroz;

b) Feijão (será permitido a variação do grão de feijão: preto, mulatinho, vermelho e carioca);

c) Acompanhamentos:

1. Estrogonofe de frango;
2. Estrogonofe de carne;
3. Picadinho/Tiras de carne ao molho;
4. Peito de frango em cubos ao molho;
5. Frango em cubos com legumes;
6. Carne moída com batata inglesa/batata doce em cubos;
7. Carne suína em cubos ao molho shoyu;
8. Vaca atolada; e
9. Feijoadada.

6.1.2. O cardápio da RACOPE para um dia deverá conter diferentes preparações, conforme as listadas no item acima, ou seja, não poderá apresentar os mesmos acompanhamentos nas suas refeições de almoço e jantar. Os tipos de cardápios para a RACOPE encontram-se descritos no Anexo A.

6.1.3. Os porcionamentos para a RACOPE deverão ser realizados de acordo com as quantidades descritas nas tabelas abaixo, considerando que cada cardápio servirá a 06 indivíduos:



a) Para os cardápios contendo arroz, feijão e um acompanhamento:

Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do <i>pouchet</i> (kg)
a) Arroz	0,400	2,40
b) Feijão	0,250	1,50
c) Acompanhamentos: (Estrogonofe de frango; Estrogonofe de carne; Picadinho/Tiras de carne ao molho; Peito de frango em cubos ao molho; Frango em cubos com legumes; Carne moída com batata inglesa/batata doce em cubos, Carne suína em cubos ao molho shoyu e Vaca atolada).	0,250	1,50

b) Para os cardápios contendo arroz e feijoada:

Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do <i>pouchet</i> (kg)
a) Arroz	0,400	2,40
b) Feijoada	0,500	3,00

6.1.4. O peso líquido de cada RACOPE completa (almoço e jantar) poderá variar de 10 a 12kg.

6.2. Características microbiológicas:

6.2.1. Alimentos preparados prontos para consumo:

Micro-organismo/Toxina/Metabólito:	n	c	m	M
a) <i>Salmonella</i> /25g spp.....	5	0	Aus.	-
b) <i>Bacillus Cereus</i> presuntivo/g somente para preparações contendo cereais ou molho.....	5	1	10 ²	5x10 ²

Fonte: IN 161/2022.

Nota 1: Da expressão e interpretação dos resultados:

Limite microbiológico m (m): limite que, em plano de três classes, separa unidades amostrais de “Qualidade Aceitável” daquelas de “Qualidade Intermediária” e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de “Qualidade Aceitável” daquelas de “Qualidade Inaceitável”.

Limite microbiológico M (M): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de “Qualidade Intermediária” daquelas de “Qualidade Inaceitável”.

Plano de amostragem n (n): componente do padrão microbiológico que define o número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisado individualmente.

Indicação do número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária (c).

Fonte: IN n°161/2022.



6.2.2. Alimentos comercialmente estéreis

O alimento não deve apresentar sinais de alterações que indiquem a presença de micro-organismos capazes de proliferar em condições normais de armazenamento e distribuição. Quando houver alteração, o resultado deve ser interpretado como Insatisfatório com Qualidade Inaceitável.

Fonte: IN nº 161/2022.

6.3. Características macroscópicas e microscópicas

O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, os quais deverão apresentar ausência de sujidades, parasitos, larvas e pelos humanos.

Fonte: RDC nº 623/2022.

6.4. Condições específicas, mínimas, por item**6.4.1. Arroz**

É o produto obtido a partir de grãos, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1, cozido, adicionado de temperos, esterilizado a vapor. Pode conter: sal, alho, cebola e outros condimentos permitidos na legislação. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato e conservantes.

Características sensoriais:

- a) aparência..... grãos de arroz inteiros;
- b) cor..... característica de arroz parboilizado.
- c) textura..... característica, macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característica de arroz temperado.

6.4.2. Feijão e suas variações de grãos

É o produto obtido a partir de grãos do grupo I, classes variadas (preto, branco e carioca), tipo I, adicionado de temperos, esterilizado a vapor. Pode conter: sal, alho, cebola e outros condimentos permitidos na legislação. Não pode conter: pimenta, glutamato monossódico, soja, amidos (isento de amidos estranhos ao feijão), espessantes, farinhas ou féculas, corantes artificiais, nitrito, nitrato e conservantes.

Características sensoriais:

- a) aparência..... própria do feijão cozido, grãos inteiros e de tamanho uniforme;
- b) cor..... própria do tipo, uniforme;
- c) textura..... própria, macia do grão cozido; e
- d) sabor/aroma..... característicos de feijão cozido.

6.4.3. Feijoada

É o produto obtido a partir de grãos provenientes das espécies (*Phaseolus vulgaris L.*), grupo I, classe preto, tipo 1, cozido adicionado de carne bovina curada dessecada, carne suína (pernil ou lombo), linguiça tipo calabresa ou paio e temperos, esterilizado a vapor. Deve conter: no mínimo de 30% de carnes bovina, suína defumadas sem osso e sem pele e linguiça. Pode conter: sal e outros condimentos permitidos na legislação. Não pode conter: pimenta, glutamato monossódico, soja, amidos (isento de amidos estranhos ao feijão), espessantes, farinhas ou féculas, corantes artificiais, nitrito, nitrato e conservantes.



Características sensoriais:

- a) aparência..... grãos de feijão inteiros, carnes íntegras e macias, com dimensões uniformes, rodela de linguiça firmes e caldo espesso;
- b) cor..... característica;
- c) textura..... característica, macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característico de feijão preto, carnes, linguiça e temperos.

6.4.4. Estrogonofe de frango

É o produto obtido a partir de carne de peito de frango, cortado em tiras, isento de pele, cartilagens, veias, aponevroses, fragmentos de ossos e/ou tecidos inferiores, cozido, acrescidos de temperos naturais, creme de leite e/ou leite, cogumelo, polpa de tomate e outros ingredientes permitidos pela legislação, esterilizado a vapor. Deve conter: no mínimo 40% de peito de frango *in natura* sem osso, sem cartilagem e sem pele; e no mínimo 10% de cogumelo. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato, conservantes e proteína de soja.

Características sensoriais:

- a) aparência..... carnes íntegras e macias, com dimensões uniformes, caldo cremoso;
- b) cor..... característica;
- c) textura..... característica, carne macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característico.

6.4.5. Estrogonofe de carne

É o produto obtido a partir de carne de bovina, proveniente da parte traseira do animal, cortada em tiras, isento de pele, cartilagens, veias, aponevroses, fragmentos de ossos e/ou tecidos inferiores, cozido, acrescidos de temperos naturais, creme de leite e/ou leite, cogumelo, polpa de tomate e outros ingredientes permitidos pela legislação, esterilizado a vapor. Deve conter: no mínimo 50% de carne *in natura* sem osso, sem cartilagem e sem pele; e no mínimo 10% de cogumelo. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato, conservantes e proteína de soja.

Características sensoriais:

- a) aparência..... carnes íntegras e macias, com dimensões uniformes, caldo cremoso;
- b) cor..... característica;
- c) textura..... característica, carne macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característico.

6.4.6. Picadinho/Tiras de carne ao molho

É o produto obtido a partir de carne bovina, proveniente da parte traseira do animal, cortado em tiras, cozida em seu próprio caldo de cozimento, isenta de pele, cartilagens, veias, aponevroses, tendões, fragmentos de ossos e/ou tecidos inferiores, adicionado de molho (polpa de tomate, caldo de cozimento da carne, temperos naturais e sal), esterilizado a vapor. Deve conter: no mínimo 45% de carne bovina *in natura*. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato, conservantes e proteína de soja.

Características sensoriais:

- a) aparência..... característica;
- b) cor..... característica;
- c) textura..... característica, carne macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característico.



6.4.7. Peito de frango em cubos ao molho

É o produto obtido a partir de carne de peito de frango cozido, cortado em cubos, isento de pele, cartilagens, veias, aponevroses, fragmentos de ossos e/ou tecidos inferiores, cozido, adicionado de molho (polpa de tomate, caldo de cozimento do frango, temperos naturais e sal), esterilizado a vapor. Deve conter: no mínimo 45% de peito de frango *in natura* sem osso, sem cartilagem e sem pele. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato, conservantes e proteína de soja.

Características sensoriais:

- a) aparência..... carnes íntegras e macias, com dimensões uniformes;
- b) cor..... característica;
- c) textura..... característica, carne macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característico.

6.4.8. Frango em cubos com legumes

É o produto obtido a partir de carne de peito de frango cozido, cortado em cubos, isento de pele, cartilagens, veias, aponevroses, fragmentos de ossos e/ou tecidos inferiores, cozido, acrescidos de batata e cenoura *in natura*, cortados em cubos e temperos naturais, esterilizado a vapor. Deve conter: no mínimo 45% de peito de frango *in natura* sem osso, sem cartilagem e sem pele e 30% de legumes. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato, conservantes e proteína de soja.

Características sensoriais:

- a) aparência..... carnes íntegras e macias, com dimensões uniformes;
- b) cor..... característica;
- c) textura..... característica, carne macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característico.

6.4.9. Carne moída com batata inglesa/batata doce em cubos

É o produto obtido a partir de carne bovina, proveniente da parte dianteira do animal (acém ou paleta), moída, cozida em seu próprio caldo de cozimento, isenta de cartilagens, veias, aponevroses, tendões, fragmentos de ossos e/ou tecidos inferiores, adicionado de batata cortada em cubos, polpa de tomate, temperos naturais e sal, esterilizado a vapor. Deve conter: no mínimo 55% de carne bovina *in natura* e 30% de batata. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato, conservantes e proteína de soja.

Características sensoriais:

- a) aparência..... característica;
- b) cor..... característica;
- c) textura..... característica; e
- d) sabor/aroma..... característico.

6.4.10. Carne suína em cubos ao molho shoyu

É o produto obtido a partir de carne suína, cortado em cubos, isenta de pele, cartilagens, veias, aponevroses, tendões, fragmentos de ossos e/ou tecidos inferiores, adicionado de molho (molho de soja – shoyu - outros temperos naturais e sal), esterilizado a vapor. Deve conter: no mínimo 45% de carne suína *in natura*. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato, conservantes e proteína de soja.

Características sensoriais:

- a) aparência..... característica;
- b) cor..... característica;



- c) textura..... característica, carne macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característico.

6.4.11. Vaca atolada

É o produto obtido a partir de carne bovina, proveniente da parte dianteira do animal, cortada, cozida em seu próprio caldo de cozimento, isenta de pele, cartilagens, veias, aponevroses, tendões, fragmentos de ossos e/ou tecidos inferiores, adicionado de mandioca *in natura*, esterilizado a vapor. Deverá conter: no mínimo 55% de carne bovina *in natura* e 30% de mandioca. Não pode conter: corantes artificiais, nitrito, nitrato, conservantes e proteína de soja.

Características sensoriais:

- a) aparência..... característica;
- b) cor..... característica;
- c) textura..... característica, carne macia sem desmanchar; e
- d) sabor/aroma..... característico.

6.5. Todos os cardápios deverão ser submetidos ao processo de esterilização.

7. INSPEÇÃO

7.1. Reserva-se à Marinha o direito de proceder à inspeção no estabelecimento produtor durante a fase de qualificação do produto para aquisição.

7.2. Reserva-se, ainda, o direito de proceder às inspeções durante as fases de preparo, produção e expedição do produto, ao longo da vigência do contrato de fornecimento.

7.3. A RACOPE poderá ser submetido a verificações e exames de laboratório para comprovação dos requisitos exigidos nos itens 5 e 6 desta Especificação.

8. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

A Marinha do Brasil confrontará os resultados obtidos na inspeção da RACOPE com as exigências desta Norma. Reserva-se à Marinha o direito de definir as análises a serem realizadas pelo laboratório, contidas nesta Norma, conforme julgar necessário. O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam às exigências e rejeitado em caso contrário.



ANEXO A

Cardápio 01 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do pouchet (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijoadada	0,500	3,00
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Carioca	0,250	1,50
	Estrogonofe de frango	0,250	1,50

Cardápio 02 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do pouchet (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Picadinho/Tiras de carne ao molho	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Frango em cubos com legumes	0,250	1,50

Cardápio 03 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do pouchet (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Carioca	0,250	1,50
	Estrogonofe de carne	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Peito de frango em cubos ao molho	0,250	1,50



Cardápio 04 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do <i>pouchet</i> (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Carne moída com batata inglesa/batata doce em cubos	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Mulatinho	0,250	1,50
	Carne suína em cubos com molho shoyu	0,250	1,50

Cardápio 05 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do <i>pouchet</i> (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Vaca atolada	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Peito de frango em cubos ao molho	0,250	1,50

Cardápio 06 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do <i>pouchet</i> (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Picadinho/Tiras de carne ao molho	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijoada	0,500	3,00



Cardápio 07 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do pouchet (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Carioca	0,250	1,50
	Estrogonofe de carne	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Frango em cubos com legumes	0,250	1,50

Cardápio 08 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do pouchet (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Mulatinho	0,250	1,50
	Carne suína em cubos com molho shoyu	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Carioca	0,250	1,50
	Estrogonofe de frango	0,250	1,50

Cardápio 09 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do pouchet (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Carioca	0,250	1,50
	Frango em cubos com legumes	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Vaca atolada	0,250	1,50



Cardápio 10 da RACOPE:

	Produto	Qtde/pessoa (Kg)	Peso líq. do <i>pouchet</i> (kg)
Almoço	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Preto	0,250	1,50
	Carne moída com batata inglesa/batata doce em cubos	0,250	1,50
Jantar	Arroz	0,400	2,40
	Feijão Mulatinho	0,250	1,50
	Peito de frango em cubos ao molho	0,250	1,50

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

PAULO HENRIQUE DIAS
Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
DIAS VEIGA:00856504718
Dados: 2025.09.16
8 13:47:19 -03'00'

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Vice-Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE



CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63439050141202518

2. Descrição da necessidade

A abertura de licitação para registro de preços de gêneros alimentícios, nas quantidades constantes do item 7 deste documento, justifica-se pela necessidade de manutenção dos níveis de estoques do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ). São armazenados e distribuídos itens dessa categoria para as diversas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB). Com isso, visa-se garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas da MB, assim como contribuir para o preparo e emprego do Poder Naval na Segurança Nacional e defesa da Pátria, nas tarefas inerentes à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e nas afetas à Segurança do Tráfego Aquaviário, mantendo os Meios da MB em condição de plena eficiência para cumprimento das funções Constitucionais. Dessa forma, a presente demanda fundamenta-se na necessidade de se executar processo de obtenção de Refeição de Apoio Coletivo Operacional (RACOPE), estabelecida pela Norma Técnica MAR 71000/688E, da DAbM, que fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento desse tipo de refeição operacional, que segundo a norma, é o componente alimentar capaz de manter seis homens alimentados, durante um determinado período de tempo, em situações de campanha e sobrevivência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Suprimentos de Intendência	DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. O material a ser adquirido deverá atender as seguintes especificações técnicas:

1	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	MAR 71000/688E
2	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	MAR 71000/688E
3	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	MAR 71000/688E
4	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	MAR 71000/688E
5	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	MAR 71000/688E
6	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 6	MAR 71000/688E

7	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	MAR 71000/688E
8	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	MAR 71000/688E
9	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	MAR 71000/688E
10	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	MAR 71000/688E

4.1.2. A entrega do material a ser adquirido será realizada no DepSIMRJ, localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350.

4.1.3. O prazo de entrega do material será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, de acordo com o adendo A deste Estudo.

4.2 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Capítulo 6 (Aquisição de Alimentos – Gêneros Alimentícios Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

Os licitantes deverão observar o disposto nos termos das RDC nº 27/2010 e 843/2024 da ANVISA que dispõem sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional.

4.3. Exigência de amostra

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, que regulamenta aspectos específicos do processo licitatório, destaca-se a importância da possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito conforme previsto no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, da referida lei, assim como no artigo 29, §1º, da mencionada Instrução Normativa.

A exigência de amostra, para atendimento do objeto deste Pregão, trata-se de uma ferramenta essencial para assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas de requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O insucesso nas contratações pode justificar essa previsão, especialmente quando há itens de baixa qualidade que, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, não funcionam conforme o esperado. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, sendo necessário que a Administração adote cautelas para não adquirir material que não atenda às necessidades da Força e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

4.4. Exigência de garantia

Decidiu-se pela não exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para o presente processo licitatório. A decisão baseia-se em uma análise detalhada das circunstâncias e características específicas do contrato em questão, que evidencia a desnecessidade de imposição dessa garantia para assegurar a execução contratual.

A análise realizada demonstrou que o risco associado ao contrato é minimizado devido à natureza do objeto contratado e à solidez financeira dos fornecedores potenciais. Os itens ou serviços a serem contratados possuem um histórico de entrega e execução eficiente, o que reduz significativamente a probabilidade de inadimplemento.

Além disso, a empresa ou fornecedor selecionado será avaliado e qualificado com base em sua capacidade técnica e econômica, o que garante a segurança e confiabilidade na execução do contrato. Desta forma, a exigência de garantia, que visa proteger a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, não se mostra necessária neste caso, permitindo uma simplificação do processo licitatório e a redução de custos administrativos sem comprometer a segurança e eficiência da contratação.

As exigências elencadas justificam-se pela complexidade e essencialidade do presente objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Por conseguinte, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente em pregões, quando a empresa licitante apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferiores ou iguais a 1, visa assegurar a robustez financeira e a capacidade econômica da empresa para cumprir suas obrigações contratuais. Esses índices refletem a

capacidade da empresa de honrar suas dívidas e obrigações de curto e longo prazo, e valores abaixo de 1 indicam possíveis dificuldades financeiras que poderiam comprometer a execução do contrato. O estabelecimento de um patrimônio líquido mínimo garante que a empresa possui uma base financeira sólida, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando maior segurança para a administração pública, que precisa garantir a entrega dos bens ou serviços contratados de forma eficiente e dentro dos termos estabelecidos.

Portanto, a decisão de não exigir garantia está fundamentada na avaliação dos riscos e na confiabilidade dos fornecedores, alinhando-se com o princípio da eficiência e da economicidade, e contribuindo para a desburocratização e agilidade dos procedimentos administrativos.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são: Aquisição de gêneros alimentícios para realização de procedimentos cirúrgicos por meio do Sistema de Registro de Preços; e Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão.

5.2. Da Análise:

5.2.1. Solução 1: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública.

Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumirá o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração;

5.2.2. Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Tendo em vista a escassez de pessoal, este Órgão não possui capacidade para deliberar ou mesmo para gerenciar possíveis solicitações de adesões de Órgãos não participantes, motivo pelo qual não será autorizado no presente processo.

5.2.3. Solução 3: Participação em Intenção de Registro de Preços em outros órgãos

A Comissão de Planejamento não encontrou Intenção de Registro de Preços vigentes que contivessem os itens em estudo, nas especificações requisitadas. Cada órgão possui particularidades quanto à quantidade, qualidade e prazos das aquisições, e, muitas vezes, as condições previstas por outras entidades podem não se alinhar adequadamente às suas necessidades. Além disso, a gestão do processo de compras exige recursos humanos qualificados para garantir o acompanhamento eficiente e a conformidade com os requisitos legais, o que pode ser dificultado pela sobrecarga de atividades e pela falta de pessoal adequado para gerenciar diferentes processos simultaneamente. Dessa forma, de acordo com este Estudo, a priorização da elaboração de uma IRP interna é a alternativa mais eficaz para assegurar a qualidade e a eficiência nas compras públicas.

5.3. Os itens a serem adquiridos por este processo de aquisição não possuem previsão no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

5.4. Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

5.5 Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

Como forma de identificar as soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados para a contratação do material deste Estudo, segue o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	CELLIER / PROMEAL
2	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	CELLIER / PROMEAL
3	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	CELLIER / PROMEAL
4	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	CELLIER / PROMEAL
5	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	CELLIER / PROMEAL
6	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 6	CELLIER / PROMEAL
7	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	CELLIER / PROMEAL
8	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	CELLIER / PROMEAL
9	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	CELLIER / PROMEAL
10	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	CELLIER / PROMEAL

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base nos Documentos de Formalização de Demanda, optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para adquirir gêneros alimentícios, nas especificações e quantidades constantes no adendo B deste Estudo, respectivamente.

6.2 Para a etapa de lances, com base nas características dos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado”, previsto no Decreto 10.024 /2019, a utilização do modo de disputa aberto e fechado parece mais adequada, uma vez que a particularidade que os distingue reside na oportunidade dos fornecedores com as melhores propostas registradas apresentarem um novo lance fechado, em prazo definido pelo sistema. Outra razão é a necessidade de a participante estruturar uma proposta levando em consideração a incidência de impostos, taxas, insumos, equipamentos, margem de lucro, ou outros elementos que incidam diretamente no valor e requerem cálculos complexos.

6.3 Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública.

6.4. Tendo em vista a escassez de pessoal, este Órgão não possui capacidade para deliberar ou mesmo para gerenciar possíveis solicitações de adesões de Órgãos não participantes, motivo pelo qual não será autorizado no presente processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1.1. Foi estabelecido que o quantitativo de RACOPE de ser suficiente para atender as Organizações Militares (OM) no apoio aos meios navais, unidades operativas de Fuzileiros Navais, prestação de apoio a calamidades, operações de Ação Cívico-Social e quando a Força julgar necessário.

Assim, a estimativa de obtenção apresentada visa atender ao menos 500 militares em um período 30 dias contínuos ou não.

7.1.2. A Estimativa de Obtenção (EO) foi inserida no SINGRA, por este Centro de Suprimentos e disponibilizada ao COMRJ, conforme adendo B deste Estudo, para que se promova a aquisição do item no país.

7.2 Quantidades estimadas a serem contratadas

7.2.1 A tabela a seguir evidencia a quantidade estimada do material a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	CJ	250
2	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	CJ	250
3	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	CJ	250
4	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	CJ	250
5	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	CJ	250
6	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 6	CJ	250
7	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	CJ	250
8	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	CJ	250
9	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	CJ	250
10	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	CJ	250

7.2.2. A Ata de registro de preços resultante deste estudo, poderá ser prorrogada, por igual período e quantidades, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja celebrado por termo aditivo o novo período da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.353.750,00

8.1. A estimativa de preços foi realizada em consonância com o parágrafo primeiro do artigo 9º do Decreto 7.892/2013 e do inciso I do artigo 5º da instrução normativa (IN) do Ministério da Economia nº 73/2020, de 05/08/2020, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.2. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para o material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, adendo C deste Estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será realizada de forma parcelada, mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala, e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Tal forma de contratação visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico do Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 15:22:25.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CLEVERSON DOS SANTOS BATISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 10:10:30.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

QTDE DE ITENS REQUISITADOS NA ORDEM DE COMPRA (OC) REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIOS 1 a 10	PRAZO PARA ENTREGA
Até 100 UN da quantidade total registrada para o item	60 dias corridos
Superior a 100 UN e até 250 UN da quantidade total registrada para o item	90 dias corridos

ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO
1	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	295704 299088
2	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	299089
3	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	295705 299090
4	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	299091
5	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	295706 299092
6	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 6	299093
7	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	295707 299094
8	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	299095
9	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	299096
10	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	295708 299097

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	PI	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR
1	190051031	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 1	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
2	190051037	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 2	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
3	190051032	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 3	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
4	190051035	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 4	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
5	190051030	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 5	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
6	190051036	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 6	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
7	190051034	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 7	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
8	190051153	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 8	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
9	190051038	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 9	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
10	190051033	REFEIÇÃO DE APOIO COLETIVO OPERACIONAL (RACOPE) CARDÁPIO 10	UN	250	R\$ 541,50	R\$ 135.375,00
TOTAL:						R\$ 1.353.750,00

ANDRESSA RAQUEL
SALLES DE MENEZES
ALMEIDA:13061727728

Assinado de forma digital por
ANDRESSA RAQUEL SALLES DE
MENEZES ALMEIDA:13061727728
Dados: 2025.10.09 15:06:15 -03'00'

ANDRESSA RAQUEL SALLES DE MENEZES ALMEIDA
Terceiro-Sargento (AD)
Membro da Equipe de Planejamento

"MÉTODO MATEMÁTICO:MEDIANA DOS PREÇOS CONSULTADOS.
Participo que o método utilizado para obtenção do preço estimado foi o relatado acima, conforme previsto no Art. 5º da INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2023."

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
135/2025	771300	Rascunho	LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA
Título: PE 90131/2025 AQUISIÇÃO DE RACOPE			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 21.119,0850	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450188 - Ração Humana De Emergência Tipo: Ração Operacional De Sobrevivência , Uso: R2 De 24 Hs Do Exercicio	Unidade	117
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 170,0800	R\$ 180,1383	R\$ 180,5050
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 2,7811% Desvio Padrão: 5,0098 Maior Preço: R\$ 188,9100		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 161,3000	17/07/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 160,9000	17/07/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 161,0000	17/07/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 161,3000	17/07/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 161,4000	17/07/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 161,2000	17/07/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 161,2000	17/07/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 122,5000	09/06/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32030	Unidade	R\$ 188,2200	13/05/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	32000	Unidade	R\$ 174,3500	13/05/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	32000	Unidade	R\$ 181,9700	13/05/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	32000	Unidade	R\$ 183,4100	13/05/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	32000	Unidade	R\$ 179,2400	13/05/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36165	Unidade	R\$ 185,8000	13/05/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36150	Unidade	R\$ 171,4400	13/05/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36150	Unidade	R\$ 179,5500	13/05/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36150	Unidade	R\$ 180,9900	13/05/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	36150	Unidade	R\$ 176,8200	13/05/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4860	Unidade	R\$ 187,4700	13/05/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4855	Unidade	R\$ 173,6100	13/05/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4855	Unidade	R\$ 181,2200	13/05/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4855	Unidade	R\$ 182,6600	13/05/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4855	Unidade	R\$ 178,4900	13/05/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25945	Unidade	R\$ 185,8900	13/05/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25910	Unidade	R\$ 171,7700	13/05/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25910	Unidade	R\$ 179,6400	13/05/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25910	Unidade	R\$ 181,0800	13/05/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25910	Unidade	R\$ 176,9100	13/05/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	14530	Unidade	R\$ 187,9000	13/05/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	14530	Unidade	R\$ 174,0400	13/05/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	14530	Unidade	R\$ 181,6500	13/05/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	14530	Unidade	R\$ 183,1000	13/05/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	14530	Unidade	R\$ 178,9300	13/05/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	39025	Unidade	R\$ 188,9100	13/05/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	39010	Unidade	R\$ 175,0400	13/05/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	39010	Unidade	R\$ 182,6700	13/05/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	39010	Unidade	R\$ 184,1000	13/05/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	39010	Unidade	R\$ 179,9300	13/05/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6170	Unidade	R\$ 187,7000	13/05/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6170	Unidade	R\$ 173,8400	13/05/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

41	I	gov.br	6170	Unidade	R\$ 181,4600	13/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6170	Unidade	R\$ 182,9000	13/05/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6170	Unidade	R\$ 178,7300	13/05/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18315	Unidade	R\$ 184,8300	13/05/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18295	Unidade	R\$ 170,5000	13/05/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18295	Unidade	R\$ 178,5800	13/05/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18295	Unidade	R\$ 180,0200	13/05/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18295	Unidade	R\$ 175,8500	13/05/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	28310	Unidade	R\$ 184,5200	13/05/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	28280	Unidade	R\$ 170,0800	13/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/10/2025 11:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$